PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ODAIR DE ALMEIDA MELO E MARINIUZA ALVES CARDOSO MELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Edivaldo Leite, nº 1783, entre Rua da Alegria e Rua Independência, Bairro Santo André, Zona Sul (à 09,95 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Edivaldo Leite, medindo 28,20 metros; a Oeste, com Denys Mauricio Carvalho Messias, medindo 29,90 metros; ao Norte, com Wellyngton Ferrari Augusto Ribas, medindo 28,20 metros; e a Leste, com Juliana Polatto dos Santos, medindo 29,48 metros, com uma área total de 837,20m²"***, em favor de ODAIR DE ALMEIDA MELO e MARINIUZA ALVES CARDOSO MELO, Análise de Projeto nº 393/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação dO Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A949-E9AD-1C03-D105 e informe o código A949-E9AD-1C03-D105

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ODAIR DE ALMEIDA MELO, e MARINIUZA ALVES CARDOSO MELO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ODAIR DE ALMEIDA MELO, CPF sob o n° 232.978.912-20 e MARINIUZA ALVES CARDOSO MELO, CPF nº 597.487.962-72, mediante Análise de Projeto nº 393/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Edivaldo Leite, nº 1783, entre Rua da Alegria e Rua Independência, Bairro Santo André, Zona Sul (a 09,95 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Edivaldo Leite, medindo 28,20 metros; a Oeste, com Denys Mauricio Carvalho Messias, medindo 29,90 metros; ao Norte, com Wellyngton Ferrari Augusto Ribas, medindo 28,20 metros; e a Leste, com Juliana Polatto dos Santos, medindo 29,48 metros; com uma área total de 837,20m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ODAIR DE ALMEIDA MELO, CPF sob o n° 232.978.912-20 e MARINIUZA ALVES CARDOSO MELO, CPF nº 597.487.962-72. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A949-E9AD-1C03-D105 e informe o código A949-E9AD-1C03-D105

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127